



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º 112/2023**

**---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA: -----**

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA Domingos** de que, no âmbito do processo Proc. n.º 27 /2023 /12:-----

**---- Por meu Despacho de 29/03/2023 foi proposta a demolição total das obras de edificação executadas sem o devido controlo prévio, em terrenos municipais, e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14 de maio, por violação das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira. -----**

---- Assim, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 106.º do RJUE, conjugado com os art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, V.ª Ex.ª dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta notificação para se pronunciar por escrito do que tiver por conveniente relativamente ao acima proposto, sendo que o processo poderá ser consultado, mediante marcação prévia, no Gabinete de Apoio ao Município, no serviço de Obras Particulares, nos dias úteis, entre as 9:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 16:00. -----

---- Findo este prazo e caso não haja pronúncia da V.ª parte, será ordenada a demolição da referida edificação e a limpeza do logradouro, a executar por V.ª Ex.ª, no prazo de 30 dias seguidos, nos termos do n.º 1 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, atendendo a que não foi possível a notificação pessoal, apesar de todas as diligências promovidas pelos serviços. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Videira Sul, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 24 de agosto de 2023.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ  
Date: 2023.08.25 08:46:38 +01:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)  
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)